



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Quinta-feira • 7 de Maio de 2020 • Ano • Nº 3676

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Portaria Nº 342/2020** - Conceder à Servidora Leidiane Alves de Araujo dos Santos.
- **Licença Ambiental 006/2020.**

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Portarias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121  
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

### PORTARIA Nº 342/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** – o requerimento da servidora **LEIDIANE ALVES DE ARAUJO DOS SANTOS** portadora do CPF: 026.592.085-06.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder à servidora **LEIDIANE ALVES DE ARAUJO DOS SANTOS** portadora do CPF: 026.592.085-06, funcionária Pública Municipal, exercendo a função de Atendente de Classe, **RETORNO DAS ATIVIDADES** junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01/05/2020 revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS-BA, em 06 de Maio de 2020.

  
Uilson Venâncio G. de Novaes  
Prefeito Municipal



## **Atos Administrativos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121  
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

## **LICENÇA AMBIENTAL 006/2020**

**Validade: 05/04/2022**

A Prefeitura Municipal de Maracás, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo - SEDEAMA, em atendimento à Lei Municipal nº 425 de 12 de dezembro de 2014, Lei Federal 6938/81, Resolução 237/97 CONAMA e segundo RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.327, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013 e lei complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, expede o presente certificado de LICENÇA UNIFICADA - LU, POSTO WS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.735.466/0001-82, com empreendimento localizado na Avenida Frutuoso Cerqueira, S/N, Bairro Centro, Maracás – BA para atividade de POSTO DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS com capacidade de armazenamento < 120 (centro e vinte) m<sup>3</sup>, classificada com pequeno porte pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.327/13, pelo prazo de 2 (dois) anos, com as condicionantes constantes no verso deste certificado de licença.

Maracás, 05 de maio de 2020.

IALA SERRA QUEIROZ  
Técnica em Meio Ambiente/Especialista em Educação Ambiental  
(CFT-BA nº 01295277506)  
Diretora de Meio Ambiente  
Decreto Nº 426/2019



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121  
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

### LICENÇA UNIFICADA nº 006/2020 de 05 de maio de 2020.

#### CONDICIONANTES:

- I. Apresentar o Plano de Resíduos Sólidos
- II. Apresentar a SEDEAMA o Certificado de Regularidade e Certidão Negativa de Débitos Ambientais do IBAMA no prazo de 30 (trinta) dias,
- III. Destinar o óleo queimado e os resíduos sólidos classificados perigosos a uma empresa especializada e licenciada pelo órgão ambiental competente;
- IV. Verificar constantemente a validade e pressão hidrostática dos extintores de incêndio
- V. Fornecer e exigir a utilização de equipamento de proteção individual (EPI), a todos os funcionários e tornar o uso obrigatório;
- VI. Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente, independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual, bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis.
- VII. Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta licença;
- VIII. Requerer nova licença com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias ao vencimento desta.